

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 154/99

ALTERA A INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO DO CAR-
GO DE ELETRECISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Gran-
de do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica alterado o grau de instrução exigido
para o preenchimento do cargo de Eletrecista, passando a ser o /
de Primeiro Grau Incompleto.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 18 de agosto de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ MORGES

Sec. Adm. e Finanças